



MENSAGEM Nº 21/2021,

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2021

(URGENTE)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririaçu/CE, o presente projeto de lei que Institui a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música.

A aludida proposição tem por finalidade incentivar as práticas culturais sob o aspecto da formação da personalidade do educando, sobretudo diante dos benefícios da educação musical, entre os quais aspectos sensório-motores, emocionais e sociais, cognitivos e culturais, além dos aspectos propriamente artísticos.

Os participantes da banda municipal de música são estimulados a adquirir capacidades como concentração intelectual e coordenação motora, criatividade e percepção artística. O caráter coletivo da prática musical e o desenvolvimento da expressão individual resultam em maior autoestima e autonomia pessoal, ampliando, ademais, a capacidade de socialização dos musicistas no ambiente de ensino e no dia a dia.

É comum, ademais, a melhora do rendimento na aprendizagem de outras disciplinas, além de servir como meio de inclusão social.

Os diversos projetos de inclusão pela música propiciam às crianças e jovens uma perspectiva de realização pessoal e de integração social que tem permitido, tantas vezes, que se afastem de atividades ilícitas e prejudiciais a eles mesmos e à coletividade. Além disso, a aprendizagem e a prática musicais contribuem inegavelmente para sua plena formação como pessoas e cidadãos.

A Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música, destinada aos integrantes da banda municipal de música de famílias



economicamente carentes, entre 10 e 19 anos, busca garantir e incentivar a aprendizagem e a prática musicais, trazendo benefícios para eles mesmos e para a coletividade.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei **para tramitação em caráter de URGÊNCIA**, visto a proximidade de encerramento do exercício financeiro de 2021, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



PROJETO DE LEI Nº 21/2021

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Bolsa de Formação Musical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música aos integrantes da banda de música municipal de Caririáçu.

Art. 2º Terá direito a pleitear a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música os participantes da banda municipal de música de Caririáçu que preencherem, cumulativamente, além dos requisitos constantes em edital a ser publicado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos;

II – estar devidamente matriculado em escolas da rede pública de ensino ou concluído o ensino médio;

III – não ter renda própria superior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo;

IV – contar com renda familiar per capita até um salário mínimo.

Art. 3º A Bolsa de Formação Musical será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em até 12 (doze) parcelas mensais, compreendidas dentro do exercício financeiro anual, sendo permitida sua renovação, conforme dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O edital será publicado anualmente por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, onde conterà demais requisitos para concessão da respectiva bolsa, inclusive com o valor a ser destinado mensalmente a cada músico habilitado.

Art. 4º A bolsa não terá diferenciação de valores de uma categoria de instrumento para outro, ou seja, o valor será igualitário a todos que estejam habilitados conforme requisitos do art. 2º e seus incisos, desta lei, bem como edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.



Art. 5º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música serão provenientes da Dotação Orçamentária 0218 13 392 0023 2.049 – Desenvolvimento e Expansão Cultural, e Classificação Financeira 3.3.90.48.00.

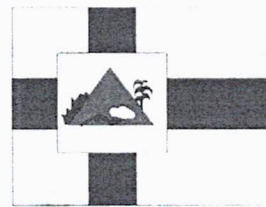
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 28 de setembro de 2021.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



DESPACHO


Do Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu
TIAGO BORGES MACHADO

Ao: Exmo. Sr. JOSÉ ELANIO SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Despacho à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **PROJETO DE LEI nº 21/2021 QUE INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL.**
Para as devidas análises e emissão de parecerer, dentro do prazo regimental.

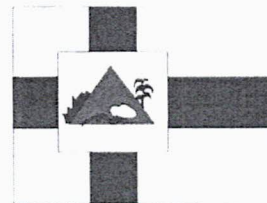
Caririáçu, 29 de setembro de 2021.


TIAGO BORGES MACHADO
Presidente da Câmara


JOSÉ ELANIO SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



DESPACHO

Do Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu
TIAGO BORGES MACHADO

Ao: Exmo. Sr. MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Despacho à Comissão de Finanças e Orçamento, **PROJETO DE LEI nº 21/2021 QUE INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL.**

Para as devidas análises e emissão de parecer, dentro do prazo regimental.

Caririáçu, 29 de setembro de 2021.

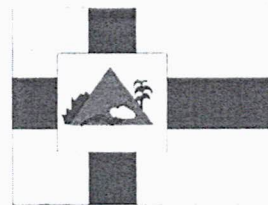
TIAGO BORGES MACHADO

Presidente da Câmara

MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
MARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



**COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

CONVOCAÇÃO

Os Presidentes das Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento** nos termos do Art. 39 § 2º do Regimento interno, vem através desta comunicar que V. S^a, acha-se convocado por esta Comissão Permanente, a participar da reunião que se realizar-se-á, no **dia 01 de outubro de 2021, as 09:00h.** na sala das Comissões desta Câmara Municipal, para análise do **PROJETO DE LEI Nº 21/2021. QUE INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL,** para as devidas análises e emissão de parecerer, dentro do prazo regimental.

Caririáçu-CE, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



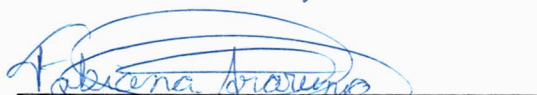
JOSÉ ELENIO SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



MARCOS BEZERRA ARAUJO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



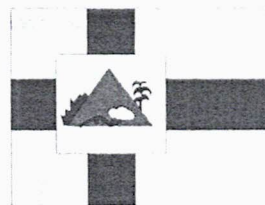
Fabiana Araújo

Assessor Contábil da Prefeitura

Recebido em 30 / 09 / 2021



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
MARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVOCAÇÃO

Os Presidentes das Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento** nos termos do Art. 39 § 2º do Regimento interno, vem através desta comunicar que V. S^a, acha-se convocado por esta Comissão Permanente, a participar da reunião que se realizar-se-á, no **dia 01 de outubro de 2021, as 09:00h.** na sala das Comissões desta Câmara Municipal, para análise do **PROJETO DE LEI Nº 21/2021. QUE INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL,** para as devidas análises e emissão de parecer, dentro do prazo regimental.


Caririáçu-CE, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



JOSÉ ELENIO SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



MARCOS BEZERRA ARAUJO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



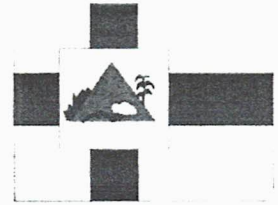
Lázaro da Silva Oliveira

Maestro da Banda de Música São Pedro

Recebido em 30/09/2021



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
MARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



**COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

CONVOCAÇÃO

Os Presidentes das Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento** nos termos do Art. 39 § 2º do Regimento interno, vem através desta comunicar que V. S^a, acha-se convocado por esta Comissão Permanente, a participar da reunião que se realizar-se-á, no **dia 01 de outubro de 2021, as 09:00h.** na sala das Comissões desta Câmara Municipal, para análise do **PROJETO DE LEI Nº 21/2021. QUE INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL,** para as devidas análises e emissão de parecer, dentro do prazo regimental.

Caririáçu-CE, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ ELENIO SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

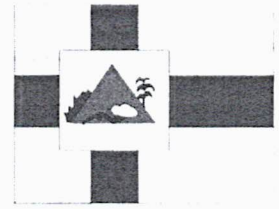
MARCOS BEZERRA ARAUJO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assessor Contábil da Câmara

Recebido em ____ / ____ /2021



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
MARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVOCAÇÃO

Os Presidentes das Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento** nos termos do Art. 39 § 2º do Regimento interno, vem através desta comunicar que V. S^a, acha-se convocado por esta Comissão Permanente, a participar da reunião que se realizar-se-á, no **dia 01 de outubro de 2021, as 09:00h.** na sala das Comissões desta Câmara Municipal, para análise do **PROJETO DE LEI Nº 21/2021. QUE INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO MUSICAL,** para as devidas análises e emissão de parecerer, dentro do prazo regimental.

Caririáçu-CE, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

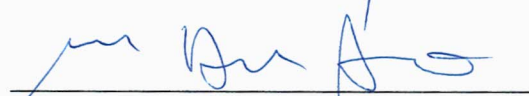


JOSÉ ELENIO SOARES DA SILVA


Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



MARCOS BEZERRA ARAUJO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



MARCOS BEZERRA ARAUJO
1º Sec. Com. Legis. Just. e Redação
Recebido em 29 / 09 /2021



FÁBIO SILVA DE ALCÂNTARA
1º Sec. Com. Finanças e Orçamento
Recebido em 29 / 09 /2021

CÍCERO DE LACERDA COSTA
2º Sec. Com. Legis. Justiça e Redação
Recebido em ___ / ___ /2021

JOSÉ GÓES DA COSTA
2º Sec. Com. Finanças e Orçamento
Recebido em: ___ / ___ /2021



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES: FINANÇAS E ORÇAMENTO; LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Realizada em primeiro de outubro de dois mil e vinte um, às 10:30 horas na Sala das Comissões, no Edifício deste Poder Legislativo, localizado à Rua Carlos Morais, 421, Centro, nesta Urbe. Em consonância com o Regimento Interno desta Casa, estiveram reunidos os vereadores representantes das **COMISSOES PERMANENTES** da Câmara Municipal: Marcos Bezerra Araújo, José Elanio Soares da Silva, José Góes da Costa, Fábio Silva Alcântara e Tiago Borges Machado – Presidente da Câmara, também Francisco Bolivar de Melo – Ass. Contábil desta Casa e a Sra. Fabiana Araruna Pereira Contadora da Prefeitura Municipal, e Lázaro Silva Oliveira Costa -maestro da banda de música São Pedro presente também o Vr. Fábio Silva de Alcântara e a Secretária de Desenvolvimento Agrária e meio Ambiente, ex-vereadora, Cristina Onasses Viana Araújo, com a finalidade de analisarem o Projeto de Lei 021/2021 que Institui o Bolsa de Formação Musical. Dando início o Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Ver. Marcos Bezerra Araújo apresentou o respectivo projeto quando aconteceu ampla discussão decidindo a devolução da propositura ao Executivo para modificação dos seguintes pontos: Art. – 1º incluir o nome da banda de música municipal São Pedro, citando a lei de criação. Art. – 2º Alterar o inciso II, devendo estar devidamente matriculado o integrante menor de idade, em escola pública ou privada. Suprimir o inciso III; Modificar o inciso IV para renda familiar per capita até um salário e meio; inclusão de artigo que crie comissão compondo três membros: sendo um com formação técnica ou notório saber em música, um membro da Secretaria de Educação e um membro da Secretaria de Cultura; a inclusão de artigo especificando a quantidade de até 35 bolsistas; e especificar valores; no Art. 6º que os efeitos financeiros da lei sejam retroativos a 1º de janeiro. E nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião. Eu José Elânio Soares da Silva lavrei os termos da presente ata que após lida e aprovada será assinada.

[Handwritten signature]

Fabiana Araruna Pereira
20/10/21

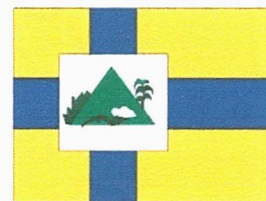
José Elânio Soares da Silva

[Handwritten signature]

Lázaro Silva Oliveira Costa



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Ofício nº1.501/2021

Caririáçu, 01 de outubro de 2021.

Ao: Exmo. Sr.

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito do Município de Caririáçu-CE.

Senhor Prefeito,

Venho após cumprimentá-lo e conforme decisão das Comissões Permanentes de Legislação Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Augusta Casa Legislativa, reunidas em 01 de outubro do ano em curso, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 021/2021, que Institui Bolsa de Formação Musical para as devidas alterações, de acordo com os registros na ata em anexo.

Atenciosamente,

TIAGO BORGES MACHADO

Presidente da Câmara

RA, 04.10.2021



MENSAGEM Nº 21/2021.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2021

(URGENTE)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que Institui a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música aos integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro.

A aludida proposição tem por finalidade incentivar as práticas culturais sob o aspecto da formação da personalidade do educando, sobretudo diante dos benefícios da educação musical, entre os quais aspectos sensório-motores, emocionais e sociais, cognitivos e culturais, além dos aspectos propriamente artísticos.

Os participantes da Banda de Música Municipal São Pedro são estimulados a adquirir capacidades como concentração intelectual e coordenação motora, criatividade e percepção artística. O caráter coletivo da prática musical e o desenvolvimento da expressão individual resultam em maior autoestima e autonomia pessoal, ampliando, ademais, a capacidade de socialização dos musicistas no ambiente de ensino e no dia a dia.

É comum, ademais, a melhora do rendimento na aprendizagem de outras disciplinas, além de servir como meio de inclusão social.



Os diversos projetos de inclusão pela música propiciam às crianças e jovens uma perspectiva de realização pessoal e de integração social que tem permitido, tantas vezes, que se afastem de atividades ilícitas e prejudiciais a eles mesmos e à coletividade. Além disso, a aprendizagem e a prática musicais contribuem inegavelmente para sua plena formação como pessoas e cidadãos.

A Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música, destinada aos integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro, busca garantir e incentivar a aprendizagem e a prática musicais, trazendo benefícios para eles mesmos e para a coletividade.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei **para tramitação em caráter de URGÊNCIA**, visto a proximidade de encerramento do exercício financeiro de 2021, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

PROJETO DE LEI Nº 21/2021

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música aos integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro, criada pela Lei Municipal nº 673/2017.

Parágrafo Único. A presente Lei tem como origem as emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo, conforme a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Terá direito a pleitear a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música os participantes da Banda de Música Municipal São Pedro do Município de Caririáçu Estado do Ceará que preencherem, cumulativamente, além dos requisitos constantes em edital a ser publicado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos;

II – Sendo menor de idade, esteja regularmente matriculado na rede pública ou privada de ensino de nível fundamental ou médio, ou já ter concluído a educação básica;

III – contar com renda familiar *per capita* até um salário mínimo e meio.

Art. 3º Para acompanhar a implementação e a execução da Bolsa de Formação Musical, fica instituída uma Comissão especialmente designada para esse fim, a qual será composta por 03 (três) membros, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – 01 (um) membro da Coordenadoria de Programas e Projetos do Município;



II – 01 (um) membro oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;

III – 01 (um) membro oriundo do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4º A Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música aos participantes da Banda de Música Municipal São Pedro será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser paga em até 12 (doze) parcelas mensais, compreendidas dentro do exercício financeiro anual, sendo permitida sua renovação, conforme dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O edital será publicado anualmente por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, onde conterà demais requisitos para concessão da respectiva bolsa.

Art. 5º Serão concedidas até 35 (trinta e cinco) bolsas, vinculado ao valor que venha ser destinado anualmente pelas emendas impositivas do Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música aos integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro não terá diferenciação de valores de uma categoria de instrumento para outro, ou seja, o valor será igualitário a todos que estejam habilitados conforme requisitos do art. 2º e seus incisos, desta lei, bem como edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música aos integrantes da Banda de Música Municipal São Pedro serão provenientes da Dotação Orçamentária 0218 13 392 0023 2.049 – Desenvolvimento e Expansão Cultural, e Classificação Financeira 3.3.90.48.00.

Art. 8º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 28 de setembro de 2021.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº21/2021 em 13 de outubro de 2021.

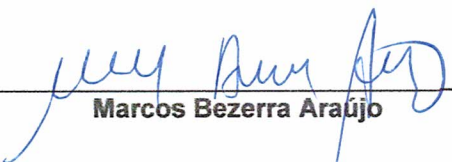
EMENTA: Altera o Projeto de Lei nº21/2021, que institui a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música e adota outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados desta Augusta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, conforme devidas análises e discursões, resolve apresentar as seguintes emenda:

O art. 5º do Projeto de Lei nº. 21/2021, de 28 de setembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Serão concedidas até 35 (trinta e cinco) Bolsas, vinculado ao valor destinado anualmente na Lei Orçamentária Anual.

Sala das comissões permanentes da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 13 de outubro de 2021.



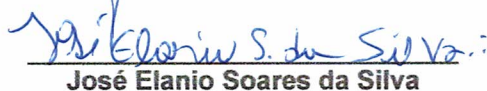
Marcos Bezerra Araújo



Fábio Silva de Alcântara



José Góes da Costa



José Elanio Soares da Silva



Cícero de Lacerda Costa



José Iran da Silva

Orges Mc 

José Eraldo Gonçalves Dias



Adriana Calixto Bezerra Costa



José Irlando de Sousa Campos



Luiz Acacio Machado Leite



Tiago Borges Machado



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº21/2021 em 13 de outubro de 2021.

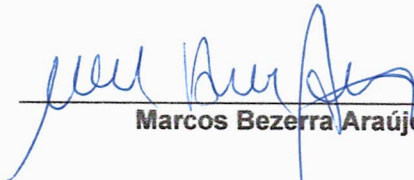
EMENTA: Altera o Projeto de Lei nº21/2021, que institui a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico e Artístico em Música e adota outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados desta Augusta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, conforme devidas análises e discursões, resolve apresentar as seguintes emenda:

O art. 5º do Projeto de Lei nº. 21/2021, de 28 de setembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Serão concedidas até 35 (trinta e cinco) Bolsas, vinculado ao valor destinado anualmente na Lei Orçamentária Anual.

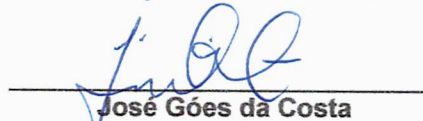
Sala das comissões permanentes da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 13 de outubro de 2021.



Marcos Bezerra Araújo



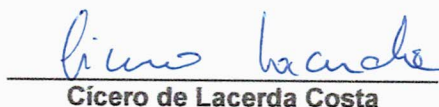
Fábio Silva de Alcântara



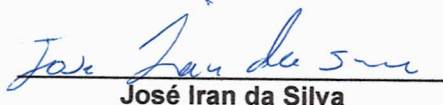
José Góes da Costa



José Elanio Soares da Silva




Cícero de Lacerda Costa



José Iran da Silva

Orges Mc 

José Eraldo Gonçalves Dias



Adriana Calixto Bezerra Costa



José Irlando de Sousa Campos



Luiz Acacio Machado Leite



Tiago Borges Machado